

Lei nº 21/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado.

do, a construir uma casa de Escola, na propriedade do Sr. José de Souza Mello, Cônego Beija. Flôr, distrito de Santo Agostinho, neste município.

Art. 2º As verbas para tal fim poderão o Sr. Prefeito lançar mãos de recursos disponíveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant. 31 de agosto de 1970
Sr. Hugo de Vargas Fortes.